

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

**O PAPEL DO ESTADO NA PROTEÇÃO DA INSTITUIÇÃO
FAMILIAR CONTEMPORÂNEA E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O
ALCANCE DA SUSTENTABILIDADE COMO NOVO PARADIGMA
DO DIREITO**

JORGE ANTONIO CECYN JUNIOR

Itajaí-SC, julho de 2018

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

**O PAPEL DO ESTADO NA PROTEÇÃO DA INSTITUIÇÃO
FAMILIAR CONTEMPORÂNEA E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O
ALCANCE DA SUSTENTABILIDADE COMO NOVO PARADIGMA
DO DIREITO**

JORGE ANTONIO CECYN JUNIOR

Dissertação submetida ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica, e ao Curso de Máster Universitario en Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad da Universidade de Alicante – UA, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre en Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Stanziola Vieira

Co-orientadores: Prof^a. Dr^a. Denise Schmitt Siqueira Garcia e Prof. Dr. Gabriel Real Ferrer

Itajaí-SC, julho de 2018

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus, que sempre me deu força e sabedoria para alcançar os meus objetivos.

Aos meus pais, Josephine Sami Nehme Cecyn e Jorge Antonio Cecyn (*in memoriam*) por todos os ensinamentos e valores a mim conferidos ao longo da vida e que me impulsionaram a perseguir meus sonhos com força e retidão.

À minha esposa, Julia Keller Cecyn, e à nossa querida Sophie, pela compreensão e afeto a mim conferidos durante toda esta trajetória acadêmica, por aceitarem a ausência que os estudos me impuseram e me retribuírem com doces momentos de paz e felicidade.

Aos meus irmãos, Antonio Seme Cecyn e Emir Antonio Cecyn, companheiros de uma vida inteira.

Ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que, atento à política de incentivo ao aperfeiçoamento funcional de seus servidores, possibilitou a realização desta pesquisa.

Ao Dr. Fernando Speck de Souza, juiz de Direito da 3ª Vara da Família da Comarca de Joinville/SC, pelo incentivo e apoio na conclusão deste estudo, agradecimento que estendo aos meus colegas de assessoria de gabinete, Willyam Henrique Stefanos, Elisa Krieger, Cristiane Cattoni, Juliane Bento da Silva, Ana Paula Fuck e Sabrina Iara Galdino da Silva, pela compreensão e auxílio nas ausências que os compromissos acadêmicos me impuseram.

Aos meus colegas de trabalho, Alexandre da Cunha Juergens, Claudia Michele Maria Torres, Luciana Raquel Maximo Murias, Tatiane Maia Alves Teixeira, Daniella Delphino e Dilaine Vegini, equipe que me acolheu e dá suporte na chefia do Cartório da 3ª Vara da Família da Comarca de Joinville/SC.

Ao meu orientador, Professor Doutor Ricardo Stanziola Vieira, à minha co-orientadora Professora Doutora Denise Schmitt Siqueira Garcia, professores do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica (PPCJ) da

Universidade do Vale do Itajaí/SC; e ao meu co-orientador Professor Doutor Gabriel Real Ferrer, professor da Universidade de Alicante/Espanha, pela pronta receptividade e sincera acolhida no precioso direcionamento desta pesquisa.

Aos demais professores do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica (PPCJ) da Universidade do Vale do Itajaí, em especial ao Professor Coordenador Dr. Paulo Márcio Cruz, bem como aos professores do Programa de *Máster em Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad* da Universidade de Alicante/Espanha, na pessoa do Professor Coordenador Germán Valencia Martín.

Aos meus especiais amigos de todas as horas, Ângela Valença Bordini, Cid Manoel Lopes de Carvalho, Larissa Marcantoni Correa e Paola Deniellen Ritter Harger, pelo suporte e carinho nos momentos difíceis da vida pessoal e acadêmica.

Aos estimados colegas de Mestrado Bruna Maria de Carvalho Civinski, Danielle Mariel Heil, Klauss Corrêa de Souza, Andrey Cunha Amorim e João Carlos Castanheira Pedroza, que dividiram comigo a experiência de frequência a mestrado internacional, e a saudade de momentos felizes que a Espanha nos proporcionou.

A todos, meus sinceros agradecimentos.

DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação à memória do meu pai, Jorge Antonio Cecyn, falecido em 1998, cuja pureza, simplicidade e amor incondicional, independentemente da presença física, sempre motivaram a minha vida pessoal e acadêmica.

À minha querida mãe, Josephine Sami Nehme Cecyn, por todo o carinho e suporte conferidos na minha jornada até aqui e pela história de vida que me enche de orgulho e me motiva a nunca desistir dos meus sonhos, por mais simples que eles sejam.

À minha esposa, Julia Keller Cecyn, que apoiou minha opção pela frequência ao Mestrado, ainda que nos primeiros meses da nossa união conjugal, incentivando meus passos e dando suporte para a sua conclusão, sempre com palavras amigas e sorrisos sinceros.

À vocês meu respeito e amor eterno.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

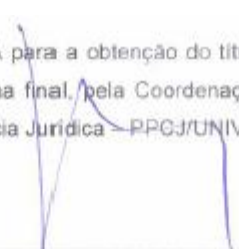
Itajaí-SC, julho de 2018.

Jorge Antonio Cecyn Junior

Mestrando

PÁGINA DE APROVAÇÃO

Esta Dissertação foi julgada APTA para a obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica e aprovada, em sua forma final, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica – PPCJ/UNIVALI.



Professor Doutor Paulo Márcio da Cruz
Coordenador/PPCJ

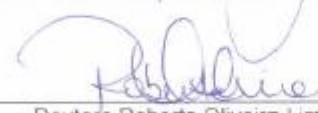
Apresentada perante a Banca Examinadora composta pelos Professores



Doutor Ricardo Stanzola Vieira (UNIVALI) – Presidente



Doutor Gabriel Real Ferrer (UNIVERSIDADE DE ALICANTE, ESPANHA) – Membro



Doutora Roberta Oliveira Lima (SINERGIA) – Membro



Doutora Denise Schmitt Siqueira Garcia (UNIVALI) – Membro

Itajai(SC), 04 de julho de 2018

ROL DE CATEGORIAS

Consciência ambiental: “pensamento humano de preservar e proteger o meio ambiente em todas as suas manifestações, “com o combate pela lei de todas as formas de perturbação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico [...]”¹.

Direito: “[...] o direito é, sempre, fruto de determinada cultura. Por isso não pode ser concebido como fenômeno universal e atemporal [...] Daí por que, embora se possa referir um direito do modo de produção capitalista, em cada sociedade manifesta-se *um determinado direito*, diverso e distinto dos outros direitos que se manifestam em outras sociedades”².

Direito ambiental: conjunto de regras jurídicas de direito público que norteiam as atividades humanas, ora impondo limites, ora induzindo comportamentos por meio de instrumentos econômicos, com o objetivo de garantir que essas atividades não causem danos ao meio ambiente, impondo-se a responsabilização e as consequentes penalidades aos transgressores dessas normas³.

Direitos humanos: “A expressão *direitos humanos*, ou *direitos do homem*, é reservada para aquelas reivindicações de perene respeito a certas posições essenciais ao homem. São direitos postulados em bases jusnaturalistas, com índole filosófica e não possuem como característica básica a positivação numa ordem jurídica particular. A expressão *direitos humanos*, ainda, e até por conta da sua vocação universalista, supranacional, é empregada para designar pretensões de respeito à pessoa humana, inseridas em documentos de direito internacional”⁴.

Educação ambiental: ramo da educação pautada nos seguintes fundamentos: a) reduzir os custos ambientais, à medida que a população atuará como guardião do

¹ SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 35.

² GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. 8. ed. rev. ampl. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 22-23.

³ GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito ambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p. 6.

⁴ BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Teoria geral dos direitos fundamentais. In: MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocência Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 278.

meio ambiente; b) efetivar o princípio da prevenção; c) fixar a ideia de consciência ecológica, que buscará sempre a utilização de tecnologias limpas; d) incentivar a realização do princípio da solidariedade, no exato sentido que perceberá que o meio ambiente é único, indivisível e de titulares indetermináveis, devendo ser justa e distributivamente⁵.

Estado Democrático de Direito: “é muito mais que um princípio, configurando-se um verdadeiro paradigma – isto é, pano de fundo de silêncio – que compõe e dota de sentido as práticas jurídicas contemporâneas. Vem representando, principalmente, uma vertente distinta dos paradigmas anteriores do Estado Liberal e do Estado Social. Aqui a concepção de direito não se limita a um mero formalismo como no primeiro paradigma, nem descamba para uma materialização totalizante no segundo. A perspectiva assumida pelo direito caminha para a procedimentalização e, por isso mesmo, a ideia de democracia não é ideal, mas configura-se pela existência de procedimentos ao longo de todo o processo decisório estatal, permitindo e sendo poroso à participação dos atingidos, ou seja, da sociedade”⁶.

Família: ideia mais ampla possível de instituição formada por pessoas ligadas por uma relação de afeto. Para Rosa⁷, “A nova concepção de família se fundamenta no desejo. No interesse de estar junto, de se unir afetivamente, para além da conformação social do casamento. Neste contexto, impera o desejo de estar junto, compartilhar a vida, os momentos, enfim, da eterna luta de ser feliz, rejeitando-se os modelos Estatais de controle discriminatório (...)”.

Paradigma: “Um paradigma seria ‘aquilo’ que os membros de uma comunidade partilham, por sua vez, uma comunidade científica consiste em conjunto de homens que partilham e praticam um paradigma e uma especialidade científica; um paradigma se representa por dois lados, por um dos lados indica toda a constelação

⁵ FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 14. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 128-129.

⁶ FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. São Paulo: Juspodivm, 2017. p. 296.

⁷ ROSA, Alexandre Moraes da. **Direito infracional: garantismo, psicanálise e movimento antiterror**. Florianópolis: Habitus, 2005. p. 103.

de crenças, valores e técnicas partilhados por membros de uma determinada comunidade científica, de outro lado, um paradigma denota um tipo de elemento dessa constelação, ou seja, as soluções concretas de uma problemática apresentada, empregadas como modelos ou exemplos, podem substituir regras explícitas como base para a solução de outras problemáticas da ciência normal”⁸.

Sustentabilidade: Pensamento de capacitação global para a preservação da vida humana equilibrada e do direito ao futuro, com esperança da duradoura sobrevivência digna do homem na Terra. “É o princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente, de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar”⁹.

⁸ CRUZ, Paulo Márcio; FERRER, Gabriel Real; GLASENAPP, Maikon Cristiano. Sustentabilidade: um novo paradigma para o direito. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, v. 19, n. 4, p. 1433-1464, 2014.

⁹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 50.

SUMÁRIO

RESUMO	13
ABSTRACT	14
RESUMEN	14
INTRODUÇÃO.....	15
 1 A SUSTENTABILIDADE COMO VALOR CONSTITUCIONAL E O	
ASPECTO MULTIDIMENSIONAL DO SEU CONCEITO	20
1.1 ESTUDO DO CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE	20
1.2 A MULTIDIMENSIONALIDADE DO CONCEITO DE	
SUSTENTABILIDADE.....	28
1.2.1 A dimensão social da sustentabilidade.....	32
1.2.2 A dimensão ética da sustentabilidade	37
1.2.3 A dimensão ambiental da sustentabilidade	40
1.2.4 A dimensão econômica da sustentabilidade.....	45
1.2.5 A dimensão jurídico-política da sustentabilidade.....	51
1.3 A SUSTENTABILIDADE COMO NOVO PARADIGMA DO DIREITO E OS	
DESAFIOS DA SUA ACEITAÇÃO NA ORDEM ESTATAL	55
 2 A FORMAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E A	
PROTEÇÃO DA INSTITUIÇÃO FAMILIAR NA ERA DA	
SUSTENTABILIDADE.....	69
2.1 A FORMAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	69
2.2 CONCEPÇÕES SOBRE OS FUNDAMENTO, OBJETIVOS E DEVERES	
DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.....	74
2.3 A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO DE FAMÍLIA NO BRASIL .	78
2.3.1 O princípio da dignidade da pessoa humana	86
2.3.2 O princípio da igualdade jurídica no âmbito familiar.....	90
2.3.3 O princípio da solidariedade e o princípio do pluralismo familiar	93

2.3.4 O princípio da mínima intervenção estatal	97
2.4 O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E A PROTEÇÃO DA INSTITUIÇÃO FAMILIAR.....	99
2.5 A INSTITUIÇÃO FAMILIAR E A FORMAÇÃO DE CARÁTER DO INDIVÍDUO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	103
2.6 A CONTRIBUIÇÃO DO PAPEL PROTECIONISTA DO ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE AFETO NO SEIO FAMILIAR	110
3 A FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA COMO ANTÍDOTO PARA A LÓGICA DE INSUSTENTABILIDADE QUE IMPERA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	114
3.1 O PODER DO ESTADO EM TEMPOS DE CRISE: A GARANTIA DA ORDEM EM UM CONTEXTO DESIGUAL.....	114
3.2 A DESIGUALDADE DE CLASSES COMO FATOR LIMITADOR DO ALCANCE DA DIMENSÃO SOCIAL DA SUSTENTABILIDADE	118
3.3 AS CRISES DO ESTADO CONTEMPORÂNEO E A FAMÍLIA COMO ELEMENTO DE UMA SOCIEDADE DESIGUAL	124
3.4 A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO PELO ESTADO E A RELAÇÃO DO INDIVÍDUO COM A SOCIEDADE COMO ALTERNATIVA PARA O ALCANCE DA SUSTENTABILIDADE	132
3.5 O INCENTIVO À EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA EM ÂMBITO FAMILIAR E OS CAMINHOS PARA UMA SOCIEDADE SUSTENTÁVEL	144
3.6 AS FORMAS DE CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O ALCANCE DA SUSTENTABILIDADE COMO NOVO PARADIGMA DO DIREITO E A FAMÍLIA CONTEMPORÂNEO COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DESTE PRIMADO.....	151
CONSIDERAÇÕES FINAIS	166
REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS.....	171

RESUMO

A presente Dissertação está inserida na linha de pesquisa Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade e tem como objetivo institucional a obtenção do título de mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) e de mestre em *Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad* pela Universidade de Alicante – Espanha (UA). O objetivo desta pesquisa é analisar a função protecionista do Estado Democrático de Direito no que pertine à instituição familiar contemporânea, e em que medida este fator pode contribuir para a efetivação dos direitos fundamentais, mais precisamente para o alcance da sustentabilidade, tida como novo paradigma do Direito. Para tanto, o presente trabalho foi dividido em três capítulos. O primeiro capítulo apresenta a sustentabilidade como valor constitucional, ressaltando a multidimensionalidade do seu conceito, imergindo no seu caráter social, ético, ambiental, econômico e jurídico político, que fazem dela um novo paradigma do Direito. O segundo capítulo trata da formação do Estado Democrático de Direito e da proteção da instituição familiar na era da sustentabilidade, enfocando o papel do Estado na proteção das famílias como essencial ao exercício da cidadania. O terceiro capítulo, por sua vez, coloca a família contemporânea como antídoto à lógica de insustentabilidade que impera no Estado Democrático de Direito, refém de um quadro de profunda desigualdade social, que a impede de exercer o seu papel no processo de formação e educação do indivíduo, comprometendo a busca pela sustentabilidade e suas dimensões. Por fim, foi aplicado nesta pesquisa o método de abordagem indutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica, a fim de analisar de que maneira a instituição familiar, em todas as suas formas contemporaneamente aceitas, pode contribuir no processo de formação de valores éticos aos seus membros, de modo a propiciar o alcance da sustentabilidade, quando inseridos em ambiente comunitário.

Palavras-chave: Estado Democrático de Direito. Instituição familiar. Educação para a cidadania. Sustentabilidade.

ABSTRACT

This dissertation is part of the line of research Environmental Law, Transnationality and Sustainability. It was carried out as a requirement for the Master's degree in Legal Sciences of the Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Brazil, and the Master's degree in Environmental Law and Sustainability of the Universidad de Alicante (UA), Spain. The objective of this research is to analyze the protectionist function of the Democratic State of Law in relation to the contemporary family institution, and the extent to which this factor can contribute to the realization of fundamental rights, particularly sustainability, which is considered a new paradigm of Law. This work is divided into three chapters. The first chapter presents sustainability as a constitutional value, highlighting the multidimensionality of its concept and addressing its social, ethical, environmental, economic and political legal nature, which make it a new paradigm of Law. The second chapter deals with the formation of the Democratic State of Law and the protection of the family institution in the era of sustainability, focusing on the role of the State in protecting families, as an essential role for the exercise of citizenship. The third chapter places the contemporary family as an antidote to the logic of unsustainability that prevails in the Democratic State of Law, which is bound by a scenario of profound social inequality that prevents it from playing its role in the process of formation and education of the individual, compromising the search for sustainability and its dimensions. Finally, the inductive approach and the technique of bibliographic research were applied, seeking to analyze how the family institution, in all its currently accepted forms, can contribute in the process of forming ethical values among its members, in order to promote sustainability, when inserted in a community environment.

Key words: Democratic State of Law. Family institution. Education for citizenship. Sustainability.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. Tradução de: Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2007. Título original: Dizionario della filosofia.

ABREU, Pedro Manoel. **Processo e democracia**: o processo jurisdicional como um locus da democracia participativa e da cidadania inclusiva no Estado Democrático de Direito. São Paulo: Conceito, 2011. v. 3.

ALDROVANDI, Andréa; SIMIONI, Rafael Lazzarotto. O direito de família no contexto de organizações socioafetivas: dinâmica, instabilidade e polifamiliaridade. **Revista Brasileira de Direito de Família**, Porto Alegre, ano VII, n. 34, p. 5-27, fev./mar. 2006.

ALONSO GARCÍA, Maria Consuelo. **La protección de la dimensión subjetiva del derecho al medio ambiente**. Navarra: Aranzadi, 2015.

ARENDT, Hannah. **Da violência**. Tradução de: André Duarte. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1974. Título original: On violence.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 26000**: diretrizes sobre responsabilidade social. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/iso26000.asp>. Acesso em: 29 abr. 2018.

BARBOZA, Heloisa Helena. O direito de família no projeto de código civil: considerações sobre o “direito pessoal”. **Revista Brasileira de Direito de Família**, Porto Alegre, n. 11, p. 18-30, out./dez. 2001.

BARROS, Sérgio Resende de. A ideologia do afeto. **Revista Brasileira de Direito de Família**, Porto Alegre, n. 14, p. 5-10, jul.-set. 2002.

BASSO, Ana Paula; BRANDÃO, Fernanda Holanda de Vasconcelos. Una contribución al desarrollo sostenible: la fiscalidad como instrumento económico de protección ambiental. In: ENCONTRO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO CONPEDI, 3., 2015, Madrid. **Anais...** Madrid: Laborum, 2015. v. 12. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/wp-content/uploads/2016/03/Vol.-12-Madrid.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2017.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de teoria do estado e ciência política**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

BAUMAN, Zygmunt. **A riqueza de poucos beneficia todos nós?** Tradução de: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2015. Título original: Does the richness of the few benefit us all?

_____. **Globalização**: as consequências humanas. Tradução de: Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. Título original: Globalization: the human consequences.

_____. **Modernidade líquida**. Tradução de: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. Título original: Liquid modernity.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida líquida**. Tradução de: Carlos Alberto Medeiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007. Título original: Liquid life.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. Tradução de: Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2011. Título original: Risikogesellschaft: auf dem Weg in eine andere Moderne.

_____. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. Tradução de: Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2013. Título original: Risikogesellschaft: auf dem Weg in eine andere Moderne.

BELLO FILHO, Ney de Barros. **Teoria do direito e ecologia**: apontamentos para um direito ambiental no século XXI. Villar, 2015.

BENDLIN, Samara Loss; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Dimensão social do princípio da sustentabilidade frente ao artigo 6º da constituição da república federativa do Brasil de 1988. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v. 6, n. 2, 2. quadr. 2011. Disponível em: <www.univali.br/direitoepolitica>. Acesso em: 4 jun. 2018.

BENJAMIN, Antonio H. Constitucionalização do ambiental e ecologização da constituição brasileira. In: CANOTILHO, Joaquim José Gomes; LEITE, José Rubens Morato (Org.). **Direito constitucional ambiental brasileiro**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BITTAR, Eduardo C. B. **Democracia, justiça e direitos humanos**: estudos de teoria crítica e filosofia do direito. São Paulo: Saraiva, 2011.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de política**. Tradução de: Carmen C. Varrialle et al. 6. ed. Brasília: UnB, 1994. Título original: Dizionario di política.

_____. **Direita e esquerda**: razões e significações de uma distinção política. Tradução de: Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1995. Título original: Destra e sinistra: ragioni e significati di una distinzione política.

_____. **Estado, governo, sociedade**: para uma teoria geral da política. Tradução de: Marco Aurélio Nogueira. 14. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007. Título original: Stato, governo, società: per una teoria generale della política.

_____. **Estado, governo, sociedade**: para uma teoria geral da política. Tradução de: Marco Aurélio Nogueira. 14. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005. Título original: Stato, governo, società: per una teoria generale della política.

_____. **Igualdade e liberdade**. Tradução de: Calos Nelson Coutinho. 3. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997. Título original: Eguaglianza e libertà.

_____. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Tradução de: Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Título original: Il futuro della democrazia: una difesa delle regole del gioco.

_____. Política e direito. In: BOVERO, Michelangelo (Org.). **Teoria geral da política**: a filosofia política e as lições dos clássicos. Tradução de: Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

BODNAR, Zenildo; CRUZ, Paulo Márcio. **Globalização, transnacionalidade e sustentabilidade**. Itajaí: Univali, 2012. Disponível em: <<http://siaiapp28.univali.br/LstFree.aspx>>. Acesso em: 25 maio 2017.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: o que é, o que não é**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

_____. **Ciência política**. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade**: transformando direito e governança. Tradução de: Philip Gil França. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. Título original: The principle of sustainability: transformin law and governance.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Teoria geral dos direitos fundamentais. In: MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRANDÃO, Paulo de Tarso. **Ações constitucionais**: “novos” direitos e acesso à justiça. Florianópolis: OAB/SC, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm>. Acesso em: 20 ago. 2017.

_____. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 6 maio 2018.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 2002. Disponível em: <http://planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/11441.htm>. Acesso em: 22 jan. 2018.

_____. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 27 abr. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9795.htm>. Acesso em: 6 maio 2018.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Diretoria de Educação Ambiental. **Identidades da educação ambiental brasileira**. Coordenação de Philippe Pomier Layrargues. Brasília, 2004.

CANIÇO, Hernâni et al. **Novos tipos de família**: plano de cuidados. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2000.

_____. O direito constitucional como ciência de direcção: o núcleo essencial de prestações sociais ou a localização incerta da socialidade (contributo para a reabilitação da força normativa da “constituição social”). **Revista de Doutrina da 4ª Região**, Porto Alegre, n. 22, fev. 2008. Disponível em: <http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao022/Jose_Canotilho.htm>. Acesso em: 16 jan. 2017.

_____. O princípio da sustentabilidade como princípio estruturante do direito constitucional. **Revista de Estudos Politécnicos**, v. VIII, n. 13, p. 7-18, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-99112010000100002>. Acesso em: 22 mar. 2017.

CARBONERA, Silvana Maria. **Guarda de filhos na família constitucionalizada**. Porto Alegre: S. A. Fabris, 2000.

CARSON, Rachel. **Primavera silenciosa**. Tradução de: Raul de Polillo. 2. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1969. Título original: Silent spring.

CASTRO, Mary Lobas; CANHEDO JR., Sidnei Garcia. Educação ambiental como instrumento de participação. In: PHILIPPI JR., Arlindo (Org.). **Educação ambiental e sustentabilidade**. 2. ed. Barueri: Manole, 2014.

CHANAN, Guilherme Giacomelli. As entidades familiares na constituição federal. **Revista Brasileira de Direito de Família**, Porto Alegre, ano VIII, n. 42, p. 41-75, jun./jul. 2007.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; DINAMARCO, Cândido Rangel; GRINOVER, Ada Pellegrini. **Teoria geral do processo**. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

COMENIO, J. A. **Didáctica magna**. 3. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2006.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: FGV, 1988. Título original: Our common future.

_____. **Nosso futuro comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991. Título original: Our common future.

COON, Dennis. **Introdução à psicologia**: uma jornada. São Paulo: Thomson, 2006. Título original: Psuchology: a journey.

COSTA, Pietro. **Soberania, representação, democracia**: ensaios de história do pensamento jurídico. Curitiba: Juruá, 2010.

CROCE, Delton; CROCE JR., Delton. **Manual de medicina legal**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

CRUZ, Paulo Márcio. **Política, poder, ideologia e estado contemporâneo**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2002.

CRUZ, Paulo Márcio. **Política, poder, ideologia e estado contemporâneo**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2004.

_____; BODNAR, Zenildo. A possibilidade da justiça transnacional na globalização democrática. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, v. 15, n. 3, p. 432-446, set.-dez. 2010. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/2767>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

_____; _____. A transnacionalidade e a emergência do estado e do direito transnacional. In: CRUZ, Paulo Márcio; STELZER, Joana (Orgs.). **Direito e transnacionalidade**. Curitiba: Juruá, 2010.

_____; REAL FERRER, Gabriel Real; GLASENAPP, Maikon Cristiano. Sustentabilidade: um novo paradigma para o direito. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, v. 19, n. 4, p. 1433-1464, 2014.

_____; _____. Direito, sustentabilidade e a premissa tecnológica como ampliação de seus fundamentos. **Sequência**, Florianópolis, n. 71, p. 239-278, 2015. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5007/2177-7055.2015v36n71p239>>. Acesso em: 12 ago. 2016.

_____; SOARES, Josemar. Critério ético e sustentabilidade na sociedade pós-moderna: impactos nas dimensões econômicas, transnacionais e jurídicas. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, v. 17, n. 3, p. 401-418, set./dez. 2012. Disponível em: <<http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/viewFile/4208/2419>>. Acesso em: 2 maio 2017.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos da teoria geral do estado**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 1989.

_____. **Elementos de teoria geral do estado**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. **Elementos de teoria geral do estado**. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

DIAS, Bruno Smolarek; MARDEGAN, Herick. Sustentabilidade como fundamento da cidadania transnacional. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v. 6, n. 2, 2. quadr. 2011. Disponível em: <www.univali.br/direitoepolitica>. Acesso em: 12 mai. 2018.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

_____. **Manual de direito das famílias**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

_____. **Manual de direito das famílias**. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

DIAS, Reinaldo. **Sustentabilidade**: origem e fundamentos; educação e governança global; modelo e desenvolvimento. São Paulo: Atlas, 2015.

DÍAZ GARCÍA, Elias. Estado social y democrático de derecho. **Revista Estado & Direito**, n. 21-26, p. 41-64, 1998-2000.

DÍAZ-SALAZAR, Rafael. **Desigualdades internacionales**: justicia ya. Barcelona: Icaria Asaco, 2011.

DORLING, Daniel. **Injustice**: why social inequality persists? Bristol: Policy Press, 2011.

DURKHEIM, Émile. **Educação e sociologia**. Tradução de: Maria Lucia Salles Boudet. São Paulo: Melhoramentos, 1978. Título original: Éducation et sociologie.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. Tradução de: Ruth M. Klaus. São Paulo: Centauro, 2002. Título original: Der ursprung der familie, des pricateigentaums und des staats.

FACHIN, Luiz Edson. **Elementos críticos de direito de família**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção ambiental**: a dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico-constitucional do estado socioambiental de direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. São Paulo: Juspodivm, 2017.

FERRAJOLI, Luigi. **Poderes selvagens**: a crise da democracia italiana. Tradução de: Alexander Araujo de Souza. São Paulo: Saraiva, 2014. Título original: Wild powers: la crisi della democrazia italiana.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 14. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

FITERMAN, Mauro. **Direito de família contemporâneo**: temas controversos. Porto Alegre: Ed. do Advogado, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Tradução de: Roberto Machado. 24. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2007. Título original: Microphysique du pouvoir.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 35. ed. São Paulo: Paz e Terra. 1996.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

GADOTTI, Moacir. **Boniteza de um sonho**: ensinar e aprender com sentido. Novo Hamburgo: Feevale, 2003.

GADOTTI, Moacir. Educar para a sustentabilidade. **Revista Inclusão Social**, Brasília, v. 3, n. 1, p. 75-78, out. 2007/mar. 2008.

GAMA, Andréa S. **O conflito entre trabalho e responsabilidades familiares no Brasil**: reflexões sobre os direitos do trabalho e a política de educação infantil. 2012. Tese (Doutorado)—Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2012.

GARCIA, Denise Schmitt de Siqueira. A necessidade do alcance do mínimo existencial ecológico para garantia da dimensão social da sustentabilidade. **Revista Direito à Sustentabilidade**, Santa Catarina, v. 1, n. 1, p. 139-155, 2014. Disponível em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/direitoasustentabilidade/article/view/11054>>. Acesso em: 21 maio 2017.

_____. Dimensão econômica da sustentabilidade uma análise com base na economia verde e a teoria do decrescimento. **Revista Veredas**, Minas Gerais, jan.-abr. 2016. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/487/478>>. Acesso em: 14 fev. 2017.

_____; GARCIA, Heloíse Siqueira. Democracia e solidariedade: a solidariedade como instrumento de busca de uma sociedade democrática. In: ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 23., 2014, Florianópolis. **Direitos fundamentais e democracia III**. Florianópolis: CONPEDI, 2014. p. 162-178. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=13b84e27ae884ad0>>. Acesso em: 24 ago. 2017.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade**. Tradução de: Magda Lopes. São Paulo: Unesp, 1993. Título original: The transformation of intimacy: sexuality, love and eroticism.

GIORGIS, José Carlos Teixeira. Arqueologia das famílias: da ginecocracia aos arranjos plurais. **Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões**, Porto Alegre, v. 12, n. 17, p. 41-73, ago./set. 2010.

GLANZ, Semy. **A família mutante**: sociologia e direito comparado. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

GLASENAPP, Maikon Cristiano; CRUZ, Paulo Márcio. Estado e sociedade nos espaços de governança ambiental transnacional. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 2, n. 1, p. 63-81, jan./jun. 2011. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/direitoeconomico/article/view/7724>>. Acesso em: 26 maio 2018.

GONÇALVES, Alcindo; COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011.

GRANZIERA, Maria Luíza Machado. **Direito ambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.

GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. 8. ed. rev. ampl. São Paulo: Malheiros, 2011.

GUERINI, Eduardo; VIEIRA, Ricardo Stanziola. A teoria científica transdisciplinar como lógica estrutural para os operadores do direito ambiental. In: REAL FERRER, Gabriel; DANTAS, Marcelo Buzaglo; CASTRO JUNIOR, Osvaldo Agripino de (Orgs.). **Direito ambiental e urbanismo**. Itajaí, SC: Univali, 2016. (Coleção Estado, Transnacionalidade e Sustentabilidade). p. 10-38. Disponível em: <<http://siaiapp28.univali.br/lstfree.aspx?type=ebook&id=4>>. Acesso em: 20 ago. 2017.

GUIMARÃES, Roberto Pereira. Desenvolvimento sustentável: da retórica à formulação de políticas públicas. In: BECKER, Bertha K.; MIRANDA, Mariana (Orgs.). **A geografia política do desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997. p. 13-44.

GUSMÃO, Paulo Dourado de. **Introdução ao estudo do direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

HACHEM, Daniel Wunder. A noção constitucional de desenvolvimento para além do viés econômico: reflexos sobre algumas tendências do direito público brasileiro. **Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, Belo Horizonte, ano 13, n. 53, p. 133- 168, jul/set. 2013.

_____. Derechos fundamentales económicos y sociales y la responsabilidad del estado por omisión. **Revista de Estudios Constitucionales**, año 12, n. 1, 2014.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. A incessante travessia dos tempos e a renovação dos paradigmas: a família, seu status e seu enquadramento na pós-modernidade. In: BASTOS, Eliene Ferreira; DIAS, Maria Berenice (Coords.). **A família além dos mitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Tradução de: João Paulo Monteiro; Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Título original: Leviatã.

_____. **Leviatã**. Tradução de: João Paulo Monteiro; Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2006. Título original: Leviatã.

IMBASCIATI, Antonio. **Afeto e representação**. São Paulo: Ed. 34, 1998.

JACINTHO, Jussara Maria Moreno. **Dignidade humana**: princípio constitucional. Curitiba: Juruá, 2008.

JACOBI, Pedro Roberto. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, n. 118, p. 189-205, mar. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16834.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2016.

JAMIESON, Dale. **Ética e meio ambiente**: uma introdução. São Paulo: Senac, 2008. Título original: Ethics and the environment: an introduction.

LASARTE, Carlos. **Derecho de familia**: principios de derecho civil VI. 12. ed. Madrid: Marcial Pons, 2013.

LATOUCHE, Serge. **La apuesta por el decrecimiento**: ¿cómo salir del imaginario dominante? Traducción de: Patricia As torga Pérez. Barcelona: Icaria, 2006. Título original: L'engagement de décroissance: comment sortir de l'imaginaire dominant?

LEITE, José Rubens Morato. **Dano ambiental**: do individual ao coletivo extrapatrimonial. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

LOBO, Paulo Luiz Netto. Entidades familiares constitucionalizadas: para além do *numerus clausus*. **Revista Brasileira de Direito de Família**, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 42-45, abr.-jun.1999.

LÓPEZ GARCÍA, José Antonio. **Los derechos**: entre la ética, el poder y el derecho. Madrid: Dykinson, 2000.

MADEIRA, Júlio César; MADEIRA, Carlos Guilherme; MADEIRA, Sérgio Danilo. A educação ambiental enquanto um direito humano e fundamental: uma análise da experiência constitucional brasileira. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 8, edição especial, p. 368-378, 2013. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/revistadireito/article/viewFile/8335/5022>>. Acesso em: 22 maio 2017.

MARTÍN MATEO, Ramón. La sostenibilidad para el desarrollo: la cumbre de Johannesburgo. In: MANGAS MARTÍN, Víctor Javier. **Educación ambiental y sostenibilidad**. Murcia: Compobell, 2003.

_____. **Manual de derecho ambiental**. 2. ed. Madrid: Trivium, 1998.

_____. **Manual de derecho ambiental**. 3. ed. Navarra: Aranzadi, 2003.

MARTÍNEZ-PARETS, Fernando de Rojas. **Los espacios naturales protegidos**. Navarra: Aranzadi, 2006.

MARTINS, Maria José D.; MOGARRO, Maria João. A educação para a cidadania no século XXI. **Revista Iberoamericana de Educación**, n. 58, p. 185-202, 2010. Disponível em: <<http://www.rieoei.org/rie53a08.pdf>>. Acesso em: 28 ago. 2017.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 11. ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. **Meio ambiente**: direito e dever fundamental. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MENDES, Jefferson Marcel Gross. Dimensões da sustentabilidade. **Revista das Faculdades Santa Cruz**, v. 7, n. 2, p. 49-59, jul./dez. 2009.

MÉSZÁROS, István. **O poder da ideologia**. Tradução de: Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2004. Título original: Az ideológia ereje.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

_____. **Direito do ambiente**: doutrina, jurisprudência, glossário. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Formação de agentes populares de educação ambiental na agricultura familiar**: volume 1 – Educação ambiental e agricultura familiar no Brasil: aspectos introdutórios. Alex Barroso Bernal e Adriana de Magalhães

Chaves Martins (Organizadores). Brasília: MMA, 2015. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/publicacoes/educacao-ambiental/category/153-programa-de-educacao-ambiental-e-agricultura-familiar>. Acesso em 12/06/2018.

MONTESQUIEU. **O espírito das leis**. Tradução de: Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 2000. Título original: L'esprit des lois. Disponível em: http://www.escolapresidentevargas.com.br/base/www/escolapresidentevargas.com.br/media/attachments/331/331/539ef6ac8641be2d6b331d74d2ecf96bc0ab67efa1c59_montesquieu.-o-espírito-das-leis.pdf. Acesso em: 18 jan. 2017.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Tradução de: Eloá Jacobina. 12. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. Título original: La tête bien faite: repenser la réforme, réformer la pensée.

_____. **La via**: para el futuro del humanidad. Traducción de: Núria Petit Fontseré. Barcelona: Paidós, 2011. Título original: La vole.

MOTTA, Renata. Sociologia de risco: globalizando a modernidade reflexiva. **Revista Sociologias**, Porto Alegre, ano 11, n. 22, p. 384-396, jul./dez. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n22/n22a15.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2017.

OLIVEIRA, José Sebastião de. **Fundamentos constitucionais do direito de família**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

OLIVEIRA, Maria Rita Neto Sales. **Didática, ruptura, compromisso e pesquisa**. São Paulo: Papirus, 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Década das Nações Unidas da educação para o desenvolvimento sustentável, 2005-2014**: documento final do esquema internacional de implementação. Brasília, 2005. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001399/139937por.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2017.

_____. **Carta de Belgrado**. Belgrado, 1975. Disponível em <http://www.mma.gov.br/informma/item/8066-carta-de-belgrado>. Acesso em: 15 abr. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração da conferência de ONU no ambiente humano**. Estocolmo, 5-16 jun. 1972. Disponível em: www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/estocolmo.doc. Acesso em: 30 jan. 2018.

_____. **Declaração do Rio sobre o meio ambiente e desenvolvimento**. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf. Acesso em: 20 abr. 2018.

PASOLD, Cesar Luiz. **Função social do estado contemporâneo**. 3. ed. rev. atual. ampl. Florianópolis: OAB/SC; Diploma Legal, 2003.

_____. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática. 13. ed. rev. atual. ampl. Florianópolis: Conceito, 2015.

PASQUALINI, Alexandre. **Hermenêutica e sistema jurídico**: uma introdução à interpretação sistemática do direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

PECES-BARBA MARTÍNEZ, Gregorio. **Educación para la ciudadanía y derechos humanos**. Madrid: Espasa, 2007.

PEIXOTO, Clarice Ehlers; SINGLY, François de; CICCHELLI, Vincenzo. **Família e individualização**. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

PELICIONI, Maria Cecília Focesi. Educação ambiental, qualidade de vida e sustentabilidade. **Saúde e Sociedade**, v. 7, n. 2, p. 19-31, 1998. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v7n2/03>>. Acesso em: 29 ago. 2016.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Princípios fundamentais norteadores do direito de família**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

_____. **Princípios fundamentais norteadores do direito de família**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Derechos humanos, estado de derecho y constitución**. 9. ed. Sevilla: Tecnos, 2005.

_____. **La tercera generación de derechos humanos**. Navarra: Garrigues Cátedra; Thomson Aranzadi, 2006.

PINTO FERREIRA, Luís. **Princípios gerais do direito constitucional moderno**. São Paulo: Saraiva. 1983.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários à Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1936.

REAL FERRER, Gabriel. Calidad de vida, médio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía: ¿construimos juntos el futuro? **Revista Novos Estudos Jurídicos**, v. 17, n. 3, p. 305-326, set.-dez. 2012. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/4202>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

_____. La construcción del derecho ambiental. **Revista Aranzadi de Derecho Ambiental**, n. 1, p. 73-93, 2002.

_____. La solidaridad en el derecho administrativo. **Revista de Administración Pública**, n. 161, p. 123-179, mayo-agosto 2003.

_____. Sostenibilidad, transnacionalidad y transformaciones del derecho. **Revista de Derecho Ambiental**, Buenos Aires, p. 65-82, oct./dic. 2012.

_____. Sostenibilidad, transnacionalidad y transformaciones del derecho. In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes; GARCIA, Denise Schimitt Siqueira (Org.). **Direito ambiental, transnacionalidade e sustentabilidade**. Itajaí: UNIVALI, 2013. p. 14-15. Disponível em: <<http://siaiapp28.univali.br/lstfree.aspx?type=ebook&id=4>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

ROCHA, Cesar Asfor. **Cartas a um jovem juiz**: cada processo hospeda uma vida. São Paulo: Elsevier Brasil, 2009.

ROSA, Alexandre Moraes da. **Direito infracional**: garantismo, psicanálise e movimento antiterror. Florianópolis: Habitus, 2005.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Tradução de: José Lins Albuquerque Filho. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. Título original: Voies vers le développement durable.

SAMPAIO, Daniel. **Da família, da escola, e umas quantas coisas mais**. São Paulo: Leya, 2012.

SANTA SÉ. Papa Francisco. **Carta encíclica laudato si**. Roma: Tipografia Vaticana, 2015. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/dam/francesco/pdf/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudatosi_po.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, n. 9, jan./jun. 2007. Disponível em: <<http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC09/RBDC-09-007-INDICE.htm>>. Acesso em: 8 jan. 2018.

_____. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

_____. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na constituição de 1988**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

_____; FENSTERSEIFER, Tiago. Democracia participativa e participação pública como princípios do estado socioambiental de direito. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, Revista dos Tribunais, v. 19, n. 73, jan./mar. 2014.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. Título original: Developmente as freedom.

SIERRA, Vania Morales; VELOSO, Renato dos Santos. Família no estado democrático de direito: o material e o simbólico na reprodução da ordem (neo)liberal. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 14, n. 2, p. 375-386, ago./dez. 2015. Disponível em: <<http://www.revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/download/21440/13959>>. Acesso em: 26 maio 2018.

SILVA, Enio Waldir da. **Sociologia jurídica**. Ijuí: Unijuí, 2012.

SILVA, Ildete Regina Vale da; VEIGA JUNIOR, Celso Leal da. Sustentabilidade e fraternidade: algumas reflexões a partir da proposta de um direito ambiental planetário. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 8, n. 15, p. 25-42, jan./jun. 2011.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 38. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

SIMIONATTO, Ivete. Prefácio. In: PAIVA, Beatriz Augusto (Org.). **Sistema único de assistência social em perspectiva: direitos, política pública e superexploração**. São Paulo: Veras, 2014.

SINGLY, François de. **Sociologia da família contemporânea**. Tradução de: Clarice Ehlers Peixoto. Rio de Janeiro: FGV, 2007. Título original: Sociología de la familia contemporânea.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à lava-jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de. 20 anos de sustentabilidade: reflexões sobre avanços e desafios. **Revista da Unifebe**, Brusque, n. 11, p. 239-252, dez. 2012. Disponível em: <<http://www.unifebe.edu.br/revistadaunifebe/20122/artigo023.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

_____; MAFRA, Juliete Ruana. A sustentabilidade no alumiar de Gabriel Real Ferrer: reflexos dimensionais na avaliação ambiental estratégica. In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes; GARCIA, Heloise Siqueira (Orgs.). **Lineamentos sobre sustentabilidade segundo Gabriel Real Ferrer**. Itajaí: UNIVALI, 2014. Disponível em: <<http://www.univali.br/ppcj/ebook>>. Acesso em: 26 maio 2018.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

_____; MORAIS, José Luís Bolzan de. **Ciência política e teoria geral do estado**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

_____; _____. **Ciência política e teoria do estado**. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

_____; _____. **Ciência política e teoria do estado**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

_____; _____. **Ciência política e teoria do estado**. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

THE WORLD COMMISSION ON ENVIRONMENT AND DEVELOPMENT. **Our common future**. Edited by Gro Harlem Brundtland. New York: Oxford University Press, 1987.

VEIGA, José Eli da. **A desgovernança mundial da sustentabilidade**. São Paulo: Ed. 34, 2013.

VELÁSQUEZ, Victor Bedoy. La historia de la educación ambiental: reflexiones pedagógicas. **Revista Educar**, n. 13. Disponível em: <<http://educar.jalisco.gob.mx/13/13Bedoy.html>>. Acesso em: 9 dez. 2017.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil**: direito de família. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

VIDOR, Alecio. **Filosofia elementar**. Curitiba: IESDE Brasil, 2008.

VILLAVARDE, María Novo. **El desarrollo sostenible**: su dimensión ambiental y educativa. Madrid: Pearson Educación, 2006.

WALZER, Michel. **Da tolerância**. Tradução de: Almiro Pisetta. São Paulo: Martins Fontes, 1999. Título original: Of tolerance.

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. **Tempo Social**, São Paulo, USP, v. 9, n. 1, p. 5-41, maio 1997. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v9n1/v09n1a02.pdf>>. Acesso em: 26 maio 2018.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **El derecho dúctil**: ley, derechos, justicia. Traducción de: Marina Gascon. 8. ed. Madrid: Trotta, 2008. Título original: Il diritto duttile: legge, diritti, giustizia.